



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.537, DE 26 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO GRATUITO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNÍCIPIO PARA O CLUBE DE VOO E ULTRALEVE AGUIÁS DA SERRA DE SOBRADINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.537 de 26 de Março de 2019, que autorizou o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso gratuito de imóvel do Município ao Clube de Voo e Ultraleves Águias da Serra de Sobradinho, o qual servia para a instalação de sua sede, e desenvolvimento de ações esportivas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, em 13 de Janeiro de 2022.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.018/2022-SMA

Sobradinho, 13 de janeiro de 2022.

Ilmo.Sr.
Ver. Jeferson Luiz Matana
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhor Presidente e Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Senhorias, encaminhamos para apreciação e votação Projeto de Lei nº 10/2022, que revoga a Lei Municipal nº 4.537 de 26 de Março de 2019, que autorizou o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso gratuito de imóvel do Município ao Clube de Voo e Ultraleves Águias da Serra de Sobradinho, o qual servia para a instalação de sua sede, e desenvolvimento de ações esportivas, culturais, comunitárias e sociais.

A revogação da concessão ocorre em virtude da necessidade de regularização do local junto aos órgãos reguladores - ANAC da atividade exercida pelo Clube que era beneficiado com a concessão de uso gratuito da área do Município.

Conforme orientação da Promotoria de Justiça desta Comarca, em razão da autorização anteriormente outorgada pela ANAC estar em desconformidade com a atual forma de utilização do local, será necessário antes de se buscar a nova autorização de junto ao órgão fiscalizador, que seja revogada a lei que concedeu a uso do local ao Clube citado, pois será necessária para a realização das melhorias e adaptações orientadas pelo órgão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Saliente-se, que a Administração buscará o mais rápido possível a regularização do local, uma vez que, deseja fomentar no município os voos de nível local, adaptando ainda a infraestrutura para voos comerciais de passageiros, trazendo modernidade ao município e incentivo ao transporte aéreo.

Repisa-se, que tão logo a situação de regularização se resolva, o município voltará a conceder o espaço para exploração de interessados.

Cordialmente,

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.